

Resolução CMDCA nº 11/2025

“Dispõe sobre a suspensão temporária dos pedidos de novos registros no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente”

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 3.040/2024, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião/SP e,

CONSIDERANDO o Artigo 29 do Regimento Interno do CMDCA/São Sebastião, instituído pelo Decreto nº 9.505 de 14 de novembro de 2024, que, trata das “competências da Comissão Permanente de Registro”.

CONSIDERANDO o item VII do artigo 29 que determina que cabe a Comissão Permanente de Registro “manter atualizadas as normatizações de sua competência, em consonância com a legislação estadual e federal da área, submentendo a aprovação da Plenária”.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Registro, formalizada através da Resolução CMDCA nº 02/02025, no desenvolvimento de seu trabalho e levando em conta questões vivenciadas anteriormente pelo próprio CMDCA/São Sebastião, identificou a necessidade de atualizar a Resolução CMDCA nº 03/2018 que “regulamenta o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades, programas/projetos, governamentais ou não governamentais junto ao CMDCA/São Sebastião”.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CMDCA nº10/2025, que trata das Regras Internas de Funcionamento e Trabalho da Comissão Permanente de Registro que, entre outros itens, define o fluxo de trabalho e prazos para conclusão de processos de sua competência.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Registro apresentada na reunião ordinária de 11 de setembro de 2025 de suspensão temporária da entrada de processos para novos registros e/ou inscrições junto ao CMDCA/São Sebastião, a fim de que tenha tempo hábil para proceder a aludida atualização da norma específica e que, após discussão foi aprovada por unanimidade em Plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a suspensão da entrada de processos administrativos digitais de solicitação de Novos Registros e/ou Inscrições junto ao CMDCA/São Sebastião pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Resolução.

Artigo 2º. Os processos administrativos digitais já apresentados, para Novos Registros ou para

Renovação, que se encontram em análise pela Comissão Permanente de Registro, seguem o rito conforme a Resolução CMDCA nº 03/2018.

Artigo 3º. As solicitações de Renovação, de Registro e/ou de Inscrição, poderão continuar sendo apresentadas via processo administrativo digital, cuja análise seguirá o rito previsto na Resolução CMDCA nº 03/2018.

Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no site do CMDCA.

São Sebastião, 22 de setembro de 2025.



DANIEL HENRIQUE MUDAT FERNANDES

Presidente do CMDCA